



Universidade de Brasília

Departamento de Matemática

Telefone: (55) 61 3107-6495

RESOLUÇÃO MAT N. 02/2022

Dispõe sobre a Iniciação Científica do Departamento de Matemática da UnB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições, ouvido o Colegiado do Departamento de Matemática em sua 361ª reunião, realizada no dia 06/05/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Departamento de Matemática (MAT) o Programa de Iniciação Científica em Matemática.

Art. 2º O público-alvo do programa são os estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de Matemática, nas habilitações licenciatura e bacharelado.

Art. 3º O Departamento de Matemática terá uma comissão permanente de Iniciação Científica (CoIC-MAT) à qual cabe planejar, executar, verificar e analisar as atividades de IC no âmbito do MAT.

Art. 4º As atividades do programa serão alocadas em disciplinas optativas, semestrais, de 1 crédito, a serem criadas e incluídas na Lista de Oferta do MAT, com quantidade mínima de 2 e máxima de 3 alunos por turma, intituladas:

- I - Iniciação Científica em Matemática 1;
- II - Iniciação Científica em Matemática 2;
- III - Iniciação Científica em Matemática 3.

Parágrafo único. A numeração de tais disciplinas reflete, em ordem crescente, o nível de pré-requisitos e maturidade matemática dos alunos.

Art. 5º Os créditos das disciplinas Iniciação Científica em Matemática não poderão complementar o mínimo de 8 créditos em disciplinas por semestre obrigatórios aos docentes estabelecidos na Resolução CEPE n. 92/2009.

Departamento de Matemática
Instituto de Ciências Exatas
Campus Universitário Darcy Ribeiro
70910-900 Brasília – DF, Brasil



Universidade de Brasília

Departamento de Matemática

Telefone: (55) 61 3107-6495

CAPÍTULO 2

DAS PROPOSTAS DAS DISCIPLINAS

Art. 6º De acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado pela CoIC-MAT, os docentes do MAT poderão encaminhar propostas de disciplinas Iniciação Científica em Matemática.

§ 1º São permitidas até 2 propostas por professor. Professores que optarem por submeter 2 propostas deverão fazê-las em temas distintos, indicando a proposta prioritária.

§ 2º Cada proposta de disciplina poderá ser contemplada com no máximo uma turma para o professor proponente.

Art. 7º Cada proposta de disciplina Iniciação Científica em Matemática deverá apresentar um plano de trabalho em até 2 páginas contendo:

- a) Subtítulo da disciplina;
- b) Objetivos;
- c) Pré-requisitos (incluindo disciplinas de graduação que precisam já ter sido cursadas);
- d) Nível da disciplina (1, 2 ou 3), em consonância com o Art. 4º;
- e) Cronograma;
- f) Referências bibliográficas.
- g) Dados dos alunos (obrigatório caso já existam alunos interessados).

Art. 8º Cada proposta será homologada somente se:

I – tiver perfil de Iniciação Científica;

II – contiver todas as informações referentes ao Art. 7º;

III – o docente proponente não estiver com pendência junto à CoIC-MAT relativas a semestres anteriores.

Art. 9º As propostas homologadas serão encaminhadas para consulta de interesse da comunidade discente com os números disponíveis de vagas das turmas respeitando-se os dados das propostas acerca do item g) do Art. 7º.

Parágrafo único. Caso o número de propostas homologadas exceda o número de turmas a serem ofertadas, as propostas serão classificadas conforme os critérios contidos no Anexo. Neste caso, apenas serão encaminhadas as propostas classificadas limitadas ao número de turmas a serem ofertadas.

Art. 10 Os estudantes interessados em uma determinada proposta deverão manifestar formalmente o interesse à CoIC-MAT.

§ 1º Para manifestar interesse, o estudante deverá ser aluno regular do MAT.



Universidade de Brasília

Departamento de Matemática

Telefone: (55) 61 3107-6495

§ 2º Caso o estudante participe de projeto institucional do MAT com atividade de orientação individual, a proposta para a qual manifesta o interesse deverá ser de professor diferente do(s) orientador(es) no(s) projeto(s) em que participa.

Art. 11 Estudantes com interesse em alguma das propostas divulgadas serão encaminhados para o professor proponente para formalização da equipe junto à CoIC-MAT.

Parágrafo único. A equipe será formada pelo professor proponente e por no mínimo dois alunos que não estão em projetos institucionais do MAT, sendo 3 a quantidade máxima de alunos na equipe.

Art. 12 As propostas com equipes formalizadas junto à CoIC-MAT serão encaminhadas à Coordenação de Graduação para inclusão na lista de oferta do Departamento. As demais propostas serão desconsideradas.

CAPÍTULO 3

DAS AVALIAÇÕES DAS ATIVIDADES

Art. 13 Ao final da disciplina de Iniciação Científica deve ser produzido pela equipe da turma da disciplina um relatório técnico sobre o desenvolvimento dos trabalhos, de 3 a 6 páginas, assinado pelos envolvidos, que deve ser enviado para a CoIC-MAT.

Parágrafo único. Havendo pendência de relatório, o respectivo docente não terá novas propostas homologadas.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica estabelecido que o Programa de Iniciação Científica do MAT será realizado por 8 semestres letivos consecutivos, a contar a partir do primeiro semestre de execução.

§ 1º A cada dois semestres letivos, a CoIC-MAT apresentará ao Colegiado do Departamento o balanço das atividades realizadas no programa e, caso necessário, submeterá ao colegiado proposta de revisão de critérios estabelecidos por esta Resolução.

§ 2º Ao final do quarto semestre, a CoIC-MAT apresentará instrumentos para medir efetividade do programa e ao final dos 8 semestres apresentará relatório final com os indicadores.



Universidade de Brasília

Departamento de Matemática

Telefone: (55) 61 3107-6495

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela CoIC-MAT, sendo ouvido, quando necessário, o Colegiado do Departamento de Matemática da UnB.

Art. 16 Esta resolução, aprovada pelo Colegiado do Departamento de Matemática da UnB, entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO 02/2022

ANEXO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Este anexo regulamenta a classificação das propostas homologadas, caso o número destas propostas exceda o número de turmas ofertadas, conforme disposto no Art. 9º da Resolução 02/2022.

I – Serão classificadas inicialmente as propostas prioritárias indicadas pelos proponentes. Caso existam segundas propostas, estas serão classificadas em seguida.

II – Cada proposta receberá uma nota de 0 a 10, a ser atribuída de acordo com o quadro abaixo.

	0	1	2
Adequação da proposta à Iniciação			
Fundamentação científica e métodos empregados			
Importância para a formação dos alunos			
Originalidade dos objetivos			
Viabilidade do cronograma proposto			



Universidade de Brasília

Departamento de Matemática

Telefone: (55) 61 3107-6495

III – A classificação se dará por ordem decrescente das notas obtidas pelas propostas no item II.

IV – Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) menor nível da disciplina Iniciação Científica em Matemática proposta;
- b) maior número de alunos do noturno interessados na proposta;
- c) maior número de alunos interessados na proposta;
- d) menor número de disciplinas Iniciação Científica em Matemática já oferecidas pelo docente.